



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

SEXTA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1136 – Páginas 02

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PAG 221
Ass: E

LEI Nº 796/2021

RESENHA DO CONTRATO Nº 094/2021-PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-CCL/PMB
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

LEI 796/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº. 531, de 05 de julho de 2005 que "Dispõe sobre o Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município e dá outras providências" e Lei Municipal nº. 494, de 27 de dezembro de 2002 que "Institui o Sistema de Obras no município e dá outras providências".

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº. 531, de 5 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O item XXXI, da Tabela 02, que trata da ZISA – Zona de Interesse Social do Amapá e da ZIZSC – Zona de Interesse Social da Santa Cruz, terão as seguintes configurações: área mínima de 125,0m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), testada mínima do lote de 7,0m (sete metros), afastamento frontal de 1,5m (um metro e meio) e gabarito máximo de 3,0 m (três metros), mantendo-se todos os demais índices constantes do referido item".

Art. 2º. O art. 35 da Lei Municipal nº. 494, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. Os projetos deverão ser apresentados ao órgão competente do município constando os seguintes desenhos:
(...)

II – Planta de locação ou localização, identificando a construção no lote, contendo as cotas gerais e as amarrações com as divisas. Escala de 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo ainda, desde que a rua não seja dotada de rede de esgoto:

a) O posicionamento e afastamento do tanque séptico, da caixa de gordura e do sumidouro, serão analisados pelos órgãos competentes desta administração quando da apresentação do projeto, não existindo recuo mínimo padrão quanto às divisas laterais e do fundo do lote, atento ao fato de que existem vários tamanhos mínimos de lotes na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo.

Art. 3º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreirinhas, Estado do Maranhão, em 02 de junho de 2021, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 094/2021 - PMB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – CCL/PMB. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 023/2021 e Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BARREIRINHAS através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de software em apoio às atividades de gestão do Município de Barreirinhas - MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, que poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **VALOR CONTRATADO:** R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: Poder Executivo, Unidade: Secretaria Municipal de Administração, Dotação: 04.122.0001.20212.00003.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2021. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE: Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração. CONTRATADA: Massau Alves de Macedo – Representante Legal da Empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2021

Altera o Decreto nº 008/2021 a Presidência da Câmara Municipal de Barreirinhas – MA, no uso de suas atribuições legais.

E obedecendo os decretos Estadual e Municipal sob a prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito desta Casa Legislativa Municipal.

DECRETA

Art. 1º - A Presidência da Câmara Municipal de Barreirinhas em concordância com os demais Edis e por precaução e recomendações legais, sem prejudicar os trabalhos ordinários deste Poder Legislativo, que vem trabalhando a bem da sociedade.

Art. 2º - Considerando a necessidade de manutenção das sessões Legislativas deste Poder e cumprindo as normas da Organização Mundial da Saúde – OMS, faz por bem.

Art. 3º - Fica Estabelecido que as sessões Legislativas durante o período de 02 a 30 de junho de 2021 não poderão ter plateia, para preservação dos parlamentares e servidores deste Poder Legislativo Municipal.

§1º - Fica aberto o atendimento ao público, mas com restrições.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir do dia 04 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Barreirinhas – MA

